



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.972 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.681, de 10 de outubro de 2017.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Caberá à Chefia do Poder Executivo fixar os valores e formas de patrocínio, observados os arts. 15, 16, 21 e 26 da Lei Complementar Federal 101/2000, no que couber.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 09 de novembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 10/11/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>